



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.433 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera o Anexo da Lei nº 4.321 de 30 de março de 2022, para incluir a Festa da Capela Nossa Senhora das Graças no Calendário de Eventos do Município”.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui no anexo da Lei nº 4.321, o seguinte evento:

Festa da Capela Nossa Senhora das Graças.

Local: Capela Nossa Senhora das Graças.

Data: Mês de Novembro de 2022.

Art. 2º - Os demais artigos e eventos da Lei 4321/2022 permanecem inalterados em plena vigência.

Art. 3º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

10/11/22

[Assinatura]

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal